

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL O-LINKE MEDICAL S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300671139	CNPJ 40.021.197/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300671139	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:24:39	CÓDIGO DE CONTROLE 273224528
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.566.194/25-7



TJUF  
ANG 07 25

CONTROLE INTERNET  
035017054-1



CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP GUICHÉ	
NOME EMPRESARIAL O-LINKe MEDICAL S.A			PORTE Normal	★ 23 JUL 2025	
LOGRADOURO Avenida 68	NÚMERO 227	COMPLEMENTO	CEP 13504-221		
MUNICÍPIO Rio Claro	UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTOCOLO	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 40.021.197/0001-60	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SIMONE DE OLIVEIRA (Representante)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: Assinado eletronicamente por: SIMONE DE OLIVEIRA CPF: 322.933.788-37 Data: 18/07/2025 12:58:53:00			DATA: 18/07/2025	DARF: R\$, 00	

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP-SEDE GUICHÉ 16 ★ 23 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 6ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 6ª TURMA Vogal Revisor Sérgio Eduardo Vieira dos Santos RG 19.737.944 - Vogal Revisor 3ª Vogal Alex Ribeiro Telo RG 25.620.726-4 Vogal
---	--	---

ANEXOS:

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE      | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais      |
| <input type="checkbox"/> Procuração          | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação       |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial     | <input type="checkbox"/> Jornal                   |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha  | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão                 |
| <input type="checkbox"/> Outros              |   |

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 264.033/25-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

NIRE S/A 3530067113-9

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP SEDE 19

OBSERVAÇÕES:

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/UNF29-SK3F2-XRD9N-KNVYX>



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

2566194257

02 70 02

Tm

JUCESP  
29 07 25

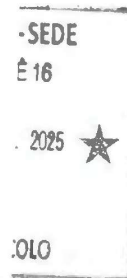


**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE "O-LINKE MEDICAL LTDA"**

CNPJ: 40.021.197/0001-60

NIRE: 35232323720

Aos **dezoito dias do mês de julho de 2025**, às **9 horas**, na sede da empresa, situada na cidade de **Rio Claro, estado de São Paulo, na Avenida 68, nº 227, Jardim Olinda, CEP: 13504-221**, reuniram-se os únicos sócios: **JOSÉ TADEU LEME**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1955, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.709.239 SSP-SP, inscrito no CPF: 967.522.118-68, residente e domiciliado na Avenida 3, 933, apartamento 41, Centro, Rio Claro/SP, CEP: 13500-392 (doravante denominado **Tadeu**); **FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.251.520-11 SSP-RS, inscrito no CPF: 379.645.180-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Fernando Cortez, 279, Cristo Redentor, CEP: 91350-270 (doravante denominado **Francisco**); **JORGE BARTHMANN DE BONI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.654.272-1 SSP-SP, inscrito no CPF: 304.045.578-80, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro/SP, na Rua Vinte e Oito, 2.722, Apartamento 232, Jardim São Paulo, CEP: 13503-013 (doravante denominado **Jorge**).



**MESA**

Para presidir a reunião, foi eleito, por aclamação, o **Sr. Tadeu**, que, aceitando a incumbência, convidou a mim, **Francisco** para secretariá-lo. Assim, constituída a mesa, deu-se início aos trabalhos.

**ORDEM DO DIA**

A presente ata tem por finalidade a **transformação da Sociedade Empresária Limitada em sociedade anônima**, observadas as disposições legais em vigor. Essa transformação visa a maior expansão do negócio, e para sua consecução, os acionistas deliberam que a sociedade passará a operar sob a denominação de **O-LINKE MEDICAL S.A.** As atuais 13.890.000 (treze milhões oitocentas e noventa mil) **quotas** no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalizando **R\$ 13.890.000,00** (treze milhões, oitocentos e noventa mil reais), serão convertidas em 13.890.000 (treze

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMANN DE BONI, JORGE BARTHMANN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>





milhões oitocentas e noventa mil) **ações ordinárias nominativas**, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção de suas quotas, a saber:

SÓCIOS	AÇÕES	VALORES EM REAIS
FRANCISCO JOSE DAMBROS	6.250.500	R\$ 6.250.500,00
JOSÉ TADEU LEME	7.619.500	R\$ 7.619.500,00
JORGE BARTHMANN DE BONI	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.890.000</b>	<b>R\$ 13.890.000,00</b>

## DIRETORIA

Logo em seguida, procedeu-se à eleição da Diretoria, de forma unânime e consensual, ficando todos os membros considerados empossados a partir da data de assinatura deste instrumento, da seguinte forma:

- **FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**, devidamente acima qualificado, para o cargo de diretor sem designação específica;
- **JORGE BARTHMANN DE BONI**, devidamente acima qualificado, para o cargo de diretor sem designação específica.

Deliberada a transformação, o Sr. Presidente solicitou a mim, que procedesse à leitura da **Ata de Constituição, do Estatuto Social, Boletins de Subscrição, Termo de Posse e Declarações de Desimpedimento da Diretoria**, anexos à presente ata.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a palavra foi colocada à disposição dos presentes e, não havendo quem manifestasse interesse, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos sócios e membros da Diretoria eleitos.

Rio Claro, 18 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
José Tadeu Leme  
CPF: 967.522.118-68  
Data: 18/07/2025 09:37:21 -03:00

**JOSÉ TADEU LEME**

Presidente da Mesa

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMANN DE BONI, JORGE BARTHMANN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>



Electronically signed by:  
Francisco José Dambros  
CPF: 379.645.180-20  
Date: 7/18/2025 10:06:02 AM -03:00

**FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**

Secretário

Electronically signed by:  
Francisco José Dambros  
CPF: 379.645.180-20  
Date: 7/18/2025 10:06:13 AM -03:00

**FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**

Diretor Acionista

Assinado eletronicamente por:  
JORGE BARTHMANN DE BONI  
CPF: 304.045.578-80  
Data: 18/07/2025 09:40:17 -03:00

**JORGE BARTHMANN DE BONI**

Diretor Acionista



Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMANN DE BONI, JORGE BARTHMANN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>







## ANEXO I: ESTATUTO SOCIAL DA O-LINKE MEDICAL S.A

CNPJ: 40.021.197/0001-60

NIRE: 35232323720

### Capítulo I: Denominação, Sede, Objeto e Duração

**Art. 1º** - A Companhia "O-LINKE MEDICAL S.A." é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto, pelas disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (LSA).

**Art. 2º** - A Sociedade tem sede e foro na cidade de **Rio Claro, estado de São Paulo, na Avenida 68, nº 227, Jardim Olinda, CEP: 13504-221**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**Art. 3º** - A Sociedade tem por objeto social a **participação no capital social de outras sociedades**, na qualidade de acionista ou quotista.

**Art. 4º** - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

### Capítulo II: Do Capital Social

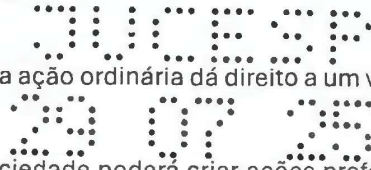
**Art. 5º** - O Capital Social da Sociedade, totalmente realizado, é de **R\$ 13.890.000,00 (treze milhões oitocentos e noventa mil)**, representado por **13.890.000 (treze milhões oitocentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS
FRANCISCO JOSE DAMBROS	6.250.500	R\$ 6.250.500,00
JOSÉ TADEU LEME	7.619.500	R\$ 7.619.500,00
JORGE BARTHMAN DE BONI	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>13.890.000</b>	<b>R\$ 13.890.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias serão sempre nominativas e não endossáveis.

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMAN DE BONI, JORGE BARTHMAN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>





**Parágrafo Segundo** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá criar ações preferenciais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

**Parágrafo Quarto** - As ações serão indivisíveis em relação à Sociedade. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo Quinto** - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

**Art. 6º** - A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao Capital já integralizado as reservas e lucros acumulados ou em suspenso e as reservas especiais.

**Art. 7º** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

**Art. 8º** - A Sociedade poderá emitir ações ordinárias e preferenciais sem guardar proporção entre si.

**Parágrafo Primeiro** - As ações preferenciais: (I) não terão direito a voto; (II) não poderão ser convertidas em ações ordinárias; e (III) terão prioridade no reembolso do capital em caso de liquidação.

**Art. 9º** - Por proposta da Diretoria, compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os aumentos do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro** - Os aumentos de capital realizados por intermédio de incorporação de lucros ou reservas de qualquer natureza serão procedidos sem emissão de novas ações, permitida, exclusivamente, a emissão de novas ações quando provenientes de aumento de capital por subscrição.

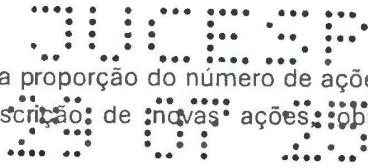
**Parágrafo Segundo** - Nos aumentos de capital, mediante subscrição de novas ações, caberá à Assembleia Geral fixar o preço da emissão e as condições de vendas e distribuição, vedada qualquer nova emissão antes da integral subscrição do aumento anterior.

**Parágrafo Terceiro** - O preço de emissão pode ser fixado com parte destinada à formação de reserva de capital.

**Parágrafo Quarto** - As condições para a subscrição deverão ser uniformes, quanto ao preço e prazo de pagamento, para qualquer espécie ou classe de ações.

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMAN DE BONI, JORGE BARTHMAN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>





**Art. 10** - Os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão preferência para a subscrição de novas ações, observadas as seguintes disposições:

I - No caso de aumento de capital, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor;

II - Se as ações emitidas forem de espécie e classes existentes, mas importarem alterações das respectivas proporções no Capital Social, a preferência será exercida sobre as ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital, antes do aumento;

III - Se houver emissão de ações de espécies ou classes diversas das existentes, cada acionista exercerá a preferência na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

**Parágrafo Primeiro** - O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Sociedade comunicar, na forma da lei, a emissão.

**Parágrafo Segundo** - Se a subscrição for particular, a Assembleia Geral deliberará sobre a forma a ser adotada para a subscrição das ações não subscritas, devendo, prioritariamente, estabelecer o rateio das sobras entre os acionistas que tiverem participado da subscrição, proporcionalmente às ações que possuírem.

**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão, também, direito de preferência na aquisição das ações adquiridas pela Sociedade, quando esta decidir aliená-las, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação da Sociedade, com indicação de preço e demais condições da operação, para o exercício do direito de preferência.

**Art. 11** - A Sociedade poderá emitir debêntures, na forma da legislação aplicável.

### **Capítulo III: Da Assembleia Geral**

**Art. 12** - A Assembleia Geral, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMAN DE BONI, JORGE BARTHMAN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>





**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral se instala na forma disposta em lei, sendo suas deliberações tomadas por acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta das ações com direito a voto, salvo maior quórum previsto em lei.

**Parágrafo Segundo** - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado, ou por representante legal do acionista.

**Parágrafo Terceiro** - A(s) Assembleia(s) Geral(is) deverá(ão) ser necessariamente submetida(s), sem prejuízo daquelas previstas ou resultantes da lei, às seguintes matérias:

I. Criação de nova classe de ações ordinárias ou aumento de classes já existentes, sem guardar proporção com as demais, bem como alterações nas preferências, vantagens e condições de resgate das ações preferenciais já existentes.

II. Emissão de bônus de subscrição ou de opções de compra de ações.

III. Criação de partes beneficiárias ou de quaisquer títulos ou celebração de contratos que confiram a terceiros o direito de participação nos lucros da Companhia.

IV. Aquisição e alienação de participações societárias.

V. Alienação e oneração de bens do ativo imobilizado permanente, cujos valores excedam a importância correspondente a 1% (um por cento) do capital social da Sociedade e de bens imóveis de qualquer valor.

VI. Autorização aos administradores para confessar falência ou requerer recuperação judicial.

VII. Escolha e substituição dos auditores externos da Companhia.

**Art. 13** - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da LSA.

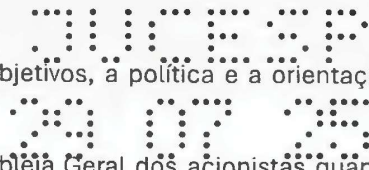
#### **Capítulo IV: Da Administração**

**Art. 14** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 08 (oito) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, sendo um dos eleitos nomeado Diretor-Presidente. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados.

**Parágrafo Único** - Compete à Diretoria:

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMAN DE BONI, JORGE BARTHMAN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>





- Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- Convocar Assembleia Geral dos acionistas quando julgar conveniente ou necessário;
- Submeter à aprovação da Assembleia Geral o orçamento da Sociedade;
- Submeter à Assembleia Geral a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício da Sociedade;
- Autorizar a alienação ou oneração de bens da Sociedade, até o limite estabelecido na cláusula 12, parágrafo 3º, inciso V do Estatuto.
- Desde que estritamente relacionados com o objeto social da Empresa, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, aplicar recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias, assinando os respectivos termos e contratos.

**Art. 15** - A Diretoria é o órgão executivo da Administração da Sociedade, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

**Parágrafo Único** - A Sociedade somente obrigar-se-á por intermédio da assinatura de seu Diretor-Presidente, o qual se incumbirá de gerir e administrar a Empresa em todos os seus setores, quer administrativos, comerciais ou técnicos, e caberá aos demais Diretores coadjuvarem o Diretor-Presidente em funções por ele delegadas.

**Art. 16** - A Sociedade poderá ser representada por procurador ou procuradores, por meio de procuração outorgada exclusivamente pelo Diretor-Presidente, de acordo com os poderes que lhe(s) for(em) conferido(s) no respectivo instrumento de mandato.

**Art. 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação do Diretor-Presidente.

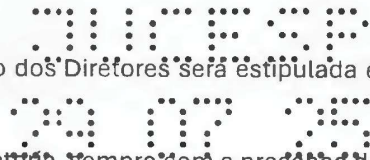
**Parágrafo Único** - A reunião da Diretoria instalar-se-á e deliberará por maioria de votos, sempre com a presença do Diretor-Presidente.

**Art. 18** - No caso de impedimento ou afastamento temporário de qualquer Diretor, a Assembleia Geral indicará o substituto para exercer as funções no período de impedimento ou afastamento.

**Art. 19** - Em caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral elegerá o substituto que completará o prazo de gestão do substituído.

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMAN DE BONI, JORGE BARTHMAN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>





**Art. 20** - A remuneração dos Diretores será estipulada em assembleia específica para esse fim.

**Art. 21** - Compete à Diretoria, sempre com a presença do Diretor-Presidente, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral, autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros.

**Parágrafo Único** - É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Sociedade.

**Art. 22** - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio.

#### **Capítulo V: Do Conselho Fiscal**

**Art. 23** - O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente.

**Art. 24** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**Art. 25** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger.

#### **Capítulo VI: Do Exercício Social**

**Art. 26** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** - Ao final de cada exercício, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, observadas as normas legais aplicáveis.

**Art. 27** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para as contribuições sociais e o imposto de renda.

**Art. 28** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as deduções legais, sendo obrigatória a distribuição

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMAN DE BONI, JORGE BARTHMAN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>



aos acionistas de dividendos mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido após as deduções legais.

**Parágrafo Único** - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade estará autorizada a distribuir dividendos intermediários, os quais serão baseados nos lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no último balanço contábil anual ou intermediário ou em qualquer balanço contábil elaborado especialmente para esse fim.

#### **Art. 29 - Da Distribuição de Lucros**

Os acionistas terão direito a participar dos lucros sociais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, ressalvado o disposto no parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Primeiro - Mediante deliberação da Assembleia Geral, por aprovação unânime, poderá ser aprovada a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação no capital social, desde que tal distribuição esteja fundamentada em critérios objetivos e predefinidos, tais como:

- (a) Atingimento de metas de desempenho individuais ou setoriais previamente estabelecidas;
- (b) Contribuições excepcionais para projetos estratégicos ou desenvolvimento de novos negócios;
- (c) Remuneração específica por aportes financeiros adicionais que não configurem aumento de capital;
- (d) Outros critérios que venham a ser definidos e justificados pela Administração, desde que aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A proposta de distribuição desproporcional de lucros deverá ser acompanhada de parecer da Diretoria e do Conselho Fiscal (se houver), ou do Comitê de Auditoria (se houver), justificando os critérios e os valores propostos para cada acionista beneficiado ou prejudicado pela desproporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - É vedada a distribuição desproporcional de lucros que configure abuso de poder ou cause prejuízo desarrazoado a acionistas minoritários ou não controladores.

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMAN DE BONI, JORGE BARTHMAN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>



## Capítulo VII: Disposições Gerais

**Art. 29** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante, fixando-lhes a remuneração.

**Art. 30** - Os acionistas firmarão acordo, que regerá de forma suplementar a esse estatuto.

**Art. 31** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer tipo de litígio atinente a essa Sociedade, caso necessário for.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Rio Claro, 18 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
José Tadeu Leme  
CPF: 967.522.118-68  
Data: 18/07/2025 09:37:35 -03:00

**JOSÉ TADEU LEME**

Electronically signed by:  
Francisco José Dambros  
CPF: 379.645.180-20  
Date: 7/18/2025 10:06:10 AM -03:00

**FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**

Assinado eletronicamente por:  
JORGE BARTHMAN DE BONI  
CPF: 304.045.578-80  
Data: 18/07/2025 09:40:22 -03:00

**JORGE BARTHMAN DE BONI**

Visto da Advogada:

Assinado eletronicamente por:  
SIMONE DE OLIVEIRA  
CPF: 322.933.788-37  
Data: 18/07/2025 09:19:53 -03:00

Simone de Oliveira

OAB/SP nº 247.876

Esse documento foi assinado por SIMONE DE OLIVEIRA, José Tadeu Leme, José Tadeu Leme, JORGE BARTHMAN DE BONI, JORGE BARTHMAN DE BONI, Francisco José Dambros, Francisco José Dambros e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/8GC7G-LL28T-J5U5V-KSXS5>





O-LINke MEDICAL LTDA"  
CNPJ: 40.021.197/0001-60

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA,  
ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025**

Em 18 de julho de 2025, às 9h, compareceram na sede da **O-LINke MEDICAL LTDA.**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232323720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.021.197/0001-60, com sede na cidade de Rio Claro/SP, na **Avenida 68, nº 227, Jardim Olinda, CEP: 13504-221**, para tomarem posse dos cargos de membros da Diretoria da Sociedade e cumprirem o mandato de 18 de julho de 2025 até 17 de julho de 2027, de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social, os senhores eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data, conforme a seguir: **FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.251.520-11 SSP-RS, inscrito no CPF: 379.645.180-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Fernando Cortez, 279, Cristo Redentor, CEP: 91350-270; **JORGE BARTHMAN DE BONI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.654.272-1 SSP-SP, inscrito no CPF: 304.045.578-80, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro/SP, na Rua Vinte e Oito, 2.722, Apartamento 232, Jardim São Paulo, CEP: 13503-013. Os Diretores foram empossados e convidados a assinar o presente Termo de Posse e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis.

Electronically signed by:  
Francisco José Dambros  
CPF: 379.645.180-20  
Date: 7/18/2025 10:09:43 AM -03:00



**FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**  
Diretor

Assinado eletronicamente por:  
JORGE BARTHMAN DE BONI  
CPF: 304.045.578-80  
Date: 18/07/2025 09:40:45 -03:00

**JORGE BARTHMAN DE BONI**  
Diretor

Esse documento foi assinado por JORGE BARTHMAN DE BONI e Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/ANMRC-Q38G8-BR9DV-7KY93>



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOCIEDADE ANÔNIMA**

**O-LINKE MEDICAL S/A TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM S/A)**

**JOSÉ TADEU LEME**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1955, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.709.239 SSP-SP, inscrito no CPF: 967.522.118-68, residente e domiciliado na Avenida 3, 933, apartamento 41, Centro, Rio Claro/SP, CEP: 13500-392, subscreve **7.619.500 (sete milhões, seiscentas e dezenove mil e quinhentas)** ações ordinárias nominativas, e integralizou **7.619.500 (sete milhões, seiscentas e dezenove mil e quinhentas)** ações no valor de R\$ **7.619.500,00 (sete milhões, seiscentos e dezenove mil e quinhentos reais)** em bens e moeda corrente nacional.

Rio Claro, 18 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
José Tadeu Leme  
CPF: 967.522.118-68  
Data: 18/07/2025 09:37:57 -03:00

 docuSign

**JOSÉ TADEU LEME**

Esse documento foi assinado por José Tadeu Leme. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/JAVHW-UDFPD-X4KVL-7K6F9>



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOCIEDADE ANÔNIMA**

**O-LINKE MEDICAL S/A (TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM S/A)**

**JORGE BARTHMANN DE BONI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/10/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.654.272-1 SSP-SP, inscrito no CPF: 304.045.578-80, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro/SP, na Rua Vinte e Oito, 2.722, Apartamento 232, Jardim São Paulo, CEP: 13503-013, subscreve 20.000 (**vinte mil**) ações ordinárias nominativas, e integralizou **20.000 (vinte mil)** ações no valor de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)** em moeda corrente nacional.

Rio Claro, 18 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:  
JORGE BARTHMANN DE BONI  
CPF: 304.045.578-80  
Data: 18/07/2025 09:41:05 -03:00



**JORGE BARTHMANN DE BONI**

Esse documento foi assinado por JORGE BARTHMANN DE BONI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.docucloud.com.br/validate/L9UBU-VTPDD-ZR22A-FR2WD>



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOCIEDADE ANÔNIMA**

**O-LINKE MEDICAL S/A (TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM S/A)**

**FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.251.520-11 SSP-RS, inscrito no CPF: 379.645.180-20, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Fernando Cortez, 279, Cristo Redentor, CEP: 91350-270, subscreve 6.250.500 (**seis milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentas**) ações ordinárias nominativas, e integralizou **6.250.500 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentas)** ações no valor de R\$ **6.250.500 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)** em bens e moeda corrente nacional.

Rio Claro, 18 de julho de 2025.

Electronically signed by:  
Francisco José Dambros  
CPF: 379.645.180-20  
Date: 7/18/2025 10:10:25 AM -03:00



**FRANCISCO JOSÉ DAMBROS**

Esse documento foi assinado por Francisco José Dambros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.doccloud.com.br/validate/4VQ79-JZU93-ZRJ8T-YYVTL>

